



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 27/2017

1 Ata número vinte e sete da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de
2 Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas –
3 PREVIPALMAS, realizada no dia quatro do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às
4 nove horas e vinte e sete minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, na Qd. 802-Sul,
5 AI-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à
6 reunião os Conselheiros Antonio Chrysippo de Aguiar, Elziran de Assunção Alves
7 Barros, João Luís Pereira, os Suplentes Glauber Santana Aires e Luely Márcia Ferreira
8 Aires, mais o Servidor do Município Kauwe Ueda, representando a Gerência de
9 Investimentos, e, como convidado, o Senhor Presidente do Sindicato dos Servidores do
10 Município de Palmas, Heguel Belmiro Souto de Albuquerque. Ausentes, por motivo de
11 força maior devidamente justificado, os Senhores Conselheiros Eron Bringel Coelho,
12 Alessandro Rodrigues e Lindolfo Campêlo da Luz Júnior. Foram lidas, retificadas e
13 ratificadas duas Atas de Reuniões anteriores, as quais, após assinatura dos eminentes
14 Conselheiros, seguiram para publicação. Na continuidade, foi lido o Ofício/SISEMP/ nº
15 001/2017, indicando o Servidor Heguel Belmiro Souto de Albuquerque para suprir a vaga
16 de Suplente do Conselheiro Alessandro Rodrigues. A seguir, em conformidade com a
17 pauta da Reunião, o Senhor Presidente determinou oficial à Presidência do
18 PREVIPALMAS para que esta oficie ao Chefe do Órgão Executivo para a devida
19 nomeação do Suplente de Conselheiro, conforme o expediente lido, e, em ato contínuo,
20 encaminhou a ‘discussão sobre a instalação de Auditoria para tratar de ajustes na conduta
21 do administrativo do PREVIPALMAS’, oportunidade em que também falou da
22 reformulação do ordenamento legal do Instituto, quando quis saber se a Doutora Naira
23 Lima Caldeira trouxera algo sobre o tema, e foi informado de que não, e, continuando,
24 versou sobre a opinião técnica do Senhor Ricardo Eustáquio, representante do TCU-
25 Tocantins, do qual recebera explicação informal de que há como evitar-se o custo de uma
26 Auditoria mediante ao auxílio técnico de profissionais de órgãos da união, o que ocorrerá
27 de modo pontual, cada um de acordo com sua especialidade, mas, talvez, não de forma
28 abrangente, de acordo com a necessidade presente, e entendeu que, em sendo possível, é
29 conveniente ouvir aquele servidor até para avaliar a contratação de uma Empresa de
30 Auditoria, e continuou sugerindo que o Conselho atue conjuntamente com a gestão do
31 PREVIPALMAS para que a partir de um entendimento coeso, se proceda à contratação
32 de Empresa que faça a Auditoria em ampla conformidade com os Princípios da
33 Conveniência e da Oportunidade. Ainda o Senhor Presidente do Conselho, propôs ao
34 Colegiado que deliberou favoravelmente sobre informar ao Tribunal de Contas do Estado
35 e à Câmara Municipal sobre as Prestações de Conta de Ordenador nos anos de 2013,
36 2014 e 2015 já em trâmite no primeiro, os quais padecem de ilegalidade quanto à forma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 27/2017

2 → 37 por não haverem sido submetidos aos Conselhos de Previdência e fiscal do Previpalmas,
38 conforme determina a Lei nº 1414/05, de 29 de dezembro de 2005; e mencionou o
39 Processo de ocupação das instalações do Edifício do PREVIPALMAS, a respeito do qual
40 considerou haver indício de ilegalidade, já que houve despesas cujas licitações não foram
41 avaliadas pelos referidos Colegiados, conforme a norma. Por sugestão dos Senhores
42 Conselheiros João Luís Pereira, Elziran de Assunção Alves Barros, Luely Márcia Ferreira
43 Aires e Glauber Santana Aires, quanto à contratação de Auditoria, convencionou-se que
44 há de se elaborar um Termo de Referência pontuando a abrangência e as limitações da
45 Auditoria que se propõe, de modo a se chegar ao resultado e recomendações que
46 promovam a salubridade administrativa e financeira do Instituto. Respondendo a
47 questionamento do Senhor Conselheiro Glauber Santana Aires, o Senhor Presidente
48 informou que, na formação do Conselho Municipal de Previdência, sob a Presidência do
49 Senhor Antônio Edson, fora aprovada a ocupação de instalações do Edifício do
50 PREVIPALMAS, mediante 'alguma' compensação e por apenas um órgão, conforme Ata
51 a que tivera acesso, e salientou que, ainda que aprovada pelo Conselho, a ocupação
52 continua ilegal, já que norma interna do Ministério da Previdência Social impede que
53 instalações de RPPS sejam ocupados pela Administração Direta. Invocando princípio da
54 lealdade processual com os Pares, o Senhor Presidente informou que sobre tudo o que
55 estar-se a tratar na Reunião já fizera, como Administrado e como Conselheiro,
56 representação junto ao Ministério Público Estadual e à Polícia Federal, e continuou
57 afirmando que as representações feitas ocorrerem motivadas pelo indício de crimes
58 continuados, dentre os quais o afastamento da fiscalização aos atos de gestão do Instituto;
59 e, quanto as informações ao TCE e à Câmara Municipal, informou tratar-se de
60 providências institucionais com o propósito de eximir o Colegiado de responsabilização
61 solidária posterior, se for caso. Quanto à Auditoria e o Termo de Referência a esta
62 conveniente, a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros apresentou elenco
63 de pontos a serem auditados, a saber: organização e fundamentação legal, critérios de
64 fiscalização, avaliação atuarial inicial e em cada exercício financeiro, aplicação de
65 recursos conforme Conselho Monetário Nacional, contribuição dos entes estatais
66 instituidores e do pessoal, utilização das contribuições, cobertura exclusiva a titulares de
67 cargos efetivos, pagamento de benefícios mediante convênios e consórcio, pleno acesso
68 às informações da gestão, participação de representantes dos segurados, registro contábil
69 individualizado das contribuições, demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as
70 despesas, vedação de uso dos recursos em empréstimos, avaliação de bens, direitos e
71 ativos, estabelecimento de limites para despesas administrativas, abertura e inspeção de
72 auditoria de qualquer natureza, existência de conta do fundo distinta da conta tesouro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 27/2017

3
73 Ainda na continuidade, a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros,
74 demonstrou preocupação quanto ao pedido de instalação de auditoria, avaliando a falta de
75 tirocínio técnico dos membros do colegiado para detectar todos os pontos carentes de
76 auditoragem, preocupação que motivou o Senhor Presidente do Conselho, o qual sugeriu
77 uma reunião informal do Colegiado com o Senhor Ricardo Eustáquio, representante do
78 TCU-Tocantins, com o fim de elucidar os pontos mais convenientes à necessária
79 auditoragem junto ao Instituto, lembrando como dos mais necessários a verificação de
80 todos os processos de concessão de aposentadoria desde 2013, bem como os serviços de
81 Tecnologia da Informação, indevidamente transferidos para a Administração Direta,
82 conforme já verificado. O Senhor Conselheiro Glauber Santana Aires indagou se a
83 auditoria se daria mediante a contratação de uma empresa terceirizada, ao que o Senhor
84 Presidente do Conselho respondeu afirmativamente. Na continuidade, o Senhor
85 Presidente do Conselho convocou o colegiado a estabelecer as diretrizes para a instalação
86 da auditoria, oportunidade em que o Eminentíssimo Conselheiro Glauber Santana Aires
87 interessou-se em saber se a auditoria teria por objeto, também, concessões de
88 aposentadoria desde 2013, ao que foi informado positivamente pelo Senhor Presidente do
89 Conselho, e mais especificamente quanto às rotinas de controle, em razão do que
90 lembrou, quanto a pedidos de revisão, primeiro se está mandando pagar para depois ver
91 se é legal ou não. Questionado pelo Senhor Conselheiro Glauber Santana Aires, quanto à
92 forma de encaminhamento do pedido de auditoria, o Senhor Presidente do Conselho
93 informou que, aprovado o pedido, com o devido detalhamento, este é encaminhado à
94 Presidência do Instituto para dar o andamento devido, e asseverou, contudo, não ser
95 prudente que se espere um trâmite pacífico, em razão, conforme mensurou, da
96 possibilidade da gestão do Instituto, por algum meio, dificultar os procedimentos para
97 contratação, ao julgar pelos procedimentos adotados pela municipal até a presente data.
98 Avaliando os riscos de vícios na auditoria, suscitados pelo Senhor Presidente do
99 Conselho, o Senhor Conselheiro João Luís Pereira questionou se os resultados não
100 poderiam ser questionados à luz de lei, ao que o Senhor que, embora sejam,
101 provavelmente, se perceberem que tudo feito com o devido cuidado, não será necessário
102 chegar-se a este ponto. Na continuidade, por participação da Senhora Conselheira Elziran
103 de Assunção Alves Barros, foi reforçada a participação do Senhor Ricardo Eustáquio na
104 construção de um roteiro da auditoria que se pretende, e na continuidade, por orientação
105 do Senhor Presidente do Conselho, a Senhora Conselheira Elziran repetiu a leitura dos
106 pontos apresentados como objetos de auditoragem. Refeita a leitura, o Senhor Presidente do
107 Conselho sugeriu uma reunião informal com o propósito de finalizar o texto com o norte
108 final sobre o que será auditado. Convidado a participar da discussão, o Senhor Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 27/2017

4 109 do SISEMP, Heguel Belmiro Souto de Albuquerque, avaliando a possibilidade de um
110 valor pecuniário muito alto e os resultados positivos derivados da auditoria em análise,
111 questionou a conveniência de instalação do procedimento, se realmente vale a pena, e até
112 onde uma auditoria é, de fato, necessária, ao que o Senhor Presidente do Conselho
113 apresentou a suspeição de alguns prejuízos, dentre os quais um superior a vinte e seis
114 milhões de reais de necessário esclarecimento, além de prestações de contas feitas de
115 modo irregular, assim como a ocupação indevida de partes do edifício do
116 PREVIPALMAS por órgãos da Administração direta, sem a autorização do Conselho. Na
117 continuidade, ficou definido uma reunião extraordinária para a quarta feira seguinte, com
118 a participação do Senhor Ricardo Eustáquio do TCU-Tocantins, com o propósito de
119 solicitar a apresentação da proposta de auditoria, com a sua devida forma. Em Ato
120 Contínuo, foi passada a palavra ao Senhor Servidor Kauwe Ueda para a apresentação da
121 Política de Investimentos do Instituto para o ano de dois mil e dezessete, o que o fez por
122 escrito a cada Conselheiro e, de modo verbal, fez detalhamento a todo o Colegiado,
123 oportunidade em que foi sugerido pelo Senhor Presidente do Conselho a manutenção da
124 política do ano anterior, cujos itens, conforme informou o Servidor Kauwe Ueda, vem
125 sendo fielmente observados, em razão da política de investimentos aprovada em dois mil
126 e quinze para o ano de dois mil e dezesseis. Ao final ficou determinada a edição de uma
127 Resolução do Conselho, com redação a cargo da Gerência de Investimentos, para
128 disciplinar eventuais alterações da Política de Investimento do PREVIPALMAS para o
129 ano de dois mil e dezessete, determinando que passem, sempre e necessariamente pela
130 deliberação do Conselho. Na continuidade, ficaram determinados os mesmos agentes
131 financeiros de dois mil e dezesseis para aplicação dos recursos da Política de
132 Investimentos de dois mil e dezessete. Também ficou determinada Gestão Própria para a
133 política de Investimentos, assim como ficou em aberto a possibilidade de contratação de
134 consultoria, quando e se conveniente, para eventuais necessidades pertinentes à Política
135 de Investimentos do Instituto, com a devida aprovação do CMP. A seguir, foi analisado
136 despacho da Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros ao Processo nº
137 2014011230, de pedido de Revisão da Servidora Dirce Roldão de Carvalho Neiva,
138 pedindo a juntada de documentos comprobatórios de vínculo funcional da beneficiária,
139 para posterior análise e concessão do benefício pleiteado, e propondo a devolução do
140 mesmo à Presidência do Instituto, com o que concordou o Conselho. A seguir, foi
141 distribuído o Processo nº 2014011401 e Apensados - Referentes à ocupação e uso das
142 instalações do Edifício do PREVIPALMAS por Órgão da Administração Direta, ao
143 Senhor Conselheiro Antonio Chrysippo de Aguiar, para a análise e posterior emissão de
144 parecer; foi noticiado ao Conselho o recolhimento do Processo nº 2016009432 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 27/2017

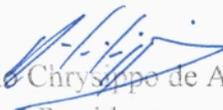
5

145 Apensados – Referentes a Repasses de Contribuições, por parte da Presidência do
146 Instituto. Esgotada a Pauta, o Senhor Presidente encerrou a Reunião às onze horas e
147 cinquenta minutos, convocando outra – Ordinária – para data regimental, às nove horas, e
148 para fins de registro, Eu, Antônio Alves Luz _____, designado
149 para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente ata,
150 que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas,
151 Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

152

153

154


Antonio Chrysippe de Aguiar
Presidente

155

156


Elziran de Assunção Alves Barros
Conselheira

157

158

159

160

Glauber Santana Aires
Conselheiro

161

162

163

João Luís Pereira
Conselheiro

164

165

166

Luely Márcia Ferreira Aires
Conselheira

167

